



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

**EDITAL Nº 31/2020/PAL/REI/IFTO, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.  
EDITAL RETIFICADO**

**SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E  
ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO - 2020/2**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 5 de abril de 2018, publicada no DOU de 9 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do **Processo de Seleção para Transferência Interna, Externa e Admissão de Portador de Título**, do 2º semestre de 2020, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do IFTO *Campus* Palmas – ODP - vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As condições para o processo de Transferência e Admissão de Portador de Título, Procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital;

1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico.

1.3. Considera-se “portador de título”, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico.

1.4. O IFTO define o ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior da seguinte forma:

a) Solicitação para Curso Superior de Tecnologia:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos delimitados pelo Ministério da Educação;

II - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos delimitados pelo Ministério da Educação e os cursos de bacharelado e licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

b) Solicitação para Curso de Licenciatura:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos delimitados pelo Ministério da Educação;

II - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os demais Cursos de Licenciatura delimitados pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com similaridade.

c) Solicitação para Curso de Bacharelado:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

II - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.5. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á **prioridade de vagas** para a opção de admissão por **transferência**. Em persistindo o empate, serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos item 4.8, 5.5 e 6.5 deste edital, respectivamente;

1.6. O IFTO Campus Palmas poderá aceitar os pedidos de transferência e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pelo Colegiado do Curso que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos;

1.7. Os estudantes aceitos por transferência ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos. O Colegiado do Curso determinará ao estudante a(s) unidades(s) curricular(es) que deverá fazer para a adaptação;

1.8. O Colegiado do Curso poderá conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência ou por portador de título respeitando ao disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, vigente;

1.9. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

1.10. No caso de deferimento de aluno aceito por “Transferência” ou “Portador de Título”, o presidente do Colegiado de Curso encaminhará o processo à CORES para que se tomem as devidas providências, instruindo o processo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, vigente.

## 2. DAS VAGAS

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA INTERNA” IFTO - <i>Campus Palmas</i> 2º SEMESTRE DE 2020			
CURSOS SUPERIORES	VAGAS		
	MANHÃ	NOITE	INTEGRAL
Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica			

Curso de Bacharelado em Engenharia Civil	10*		
Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica	02**		
Curso de Licenciatura em Educação Física			
Curso de Licenciatura em Física		5	
Curso de Licenciatura em Letras	10		
Curso de Licenciatura em Matemática		10	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública		5	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo		10	
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	6	4	
<b>DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA” IFTO - <i>Campus</i> Palmas 2º SEMESTRE DE 2020</b>			
<i>CURSOS SUPERIORES</i>	VAGAS		
	<i>MANHÃ</i>	<i>NOITE</i>	<i>INTEGRAL</i>
Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica	2		
Curso de Bacharelado em Engenharia Civil	10*		
Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica	8**		
Curso de Licenciatura em Educação Física			
Curso de Licenciatura em Física		5	
Curso de Licenciatura em Letras	10		
Curso de Licenciatura em Matemática		10	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública		5	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo		10	
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	3	2	
<b>DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO” IFTO - <i>Campus</i> Palmas 2º SEMESTRE DE 2020</b>			
<i>CURSOS SUPERIORES</i>	VAGAS		
	<i>MANHÃ</i>	<i>NOITE</i>	<i>INTEGRAL</i>
Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica			
Curso de Bacharelado em Engenharia Civil	5*		
Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica	6**		
Curso de Licenciatura em Educação Física			
Curso de Licenciatura em Física		5	
Curso de Licenciatura em Letras	5		
Curso de Licenciatura em Matemática	5		
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública		5	
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo		10	
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	2	2	

Nos cursos de Bacharelado em Engenharia Civil e Bacharelado em Engenharia Elétrica:

\* Vagas para turno Integral, incluindo noturno, de acordo com a disponibilidade de vaga.

\*\*Vagas para turno Integral, incluindo noturno, de acordo com a disponibilidade de vaga.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de processo de Transferência e Admissão de Portador de Título para os Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas serão aceitos quando digitalizados e

protocolados via **e-mail** na Coordenação de Atendimento Integrado do Campus Palmas - **cai.palmas@ifto.edu.br** pelo candidato, por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, no período de **13 a 17 de agosto de 2020**, cujos processos serão encaminhados às coordenações dos cursos.

O link disponível para a inscrição, é:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdb2YugB4df-vMCAhoKok6ZNruyCj89nXCSxAI0NYSP7yMxlw/viewform>

3.2. Os pedidos de processo de Transferência e Admissão de Portador de Título somente serão aceitos quando protocolados para **apenas um curso** no processo em questão;

3.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelo Colegiado do Curso onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente;

3.4. Caso o Colegiado de Curso não esteja em atividade, o Coordenador do Curso responderá pelas atividades previstas neste Edital;

3.5. Os processos protocolados às coordenações de curso sobre pedidos de transferência e admissão de portadores de título deverão estar **devidamente instruídos e documentados**, com todos os documentos **assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados**;

3.6. Os documentos necessários à inscrição são descritos nos itens 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA; 5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA; 6. ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO, a seguir.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

4.1. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

4.2. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

4.3. Poderá participar deste Edital o estudante que estiver regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação do IFTO.

4.4. A concessão da mudança de curso implicará no cumprimento por parte do estudante das adaptações curriculares necessárias.

4.5. O tempo de integralização do curso iniciará a ser computado a partir do momento de efetivação da transferência.

4.6. Não será permitida a participação em Edital de Transferência Interna ao estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio de Edital de Seleção de Portador de Título e Transferência Externa.

4.7. A seleção ocorrerá através de análise curricular.

I - A análise curricular será realizada observando o aproveitamento das disciplinas para estabelecer o período do curso de destino no qual o candidato se enquadra, de acordo com a ODP;

II - Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com o período que se enquadram.

#### 4.8. Dos Critérios de Desempate

4.8.1. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de transferência interna, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior carga horária cursada, referente ao curso pretendido;

II - O candidato com maior idade.

#### 4.9. **Da documentação**

4.9.1. Os pedidos de transferência interna devem estar instruídos de:

I - comprovante de matrícula;

II - histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso (retirado do portal do aluno);

III - planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas no curso de origem;

IV - documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

V - fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;

VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

### 5. **DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

5.1. Considera-se transferência, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico.

5.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofereçam curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas;

5.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência “ex-offício” conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49;

5.4. No caso de deferimento da transferência, a CORES dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência;

#### 5.5. **Dos Critérios de Desempate**

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - o candidato mais idoso.

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis;

#### 5.6. **Da documentação**

5.6.1. Os pedidos de transferência devem estar instruídos de:

I - comprovante de matrícula na instituição de origem;

II - histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso (*é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal carga horária*);

III - planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem;

- IV - documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem
- V - fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
- VI - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;
- VII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO**

- 6.1. Considera-se portador de título, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico;
- 6.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, condicionada à existência de vagas;
- 6.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelo Colegiado do Curso, onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente;
- 6.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelo Colegiado do Curso;

### **6.5. Dos Critérios de Desempate**

6.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - graduados oriundos do IFTO;
- II - graduados oriundos de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - graduados oriundos de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - o candidato mais idoso;

6.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis;

### **6.6. Da Documentação**

6.6.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos de:

- I - fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada juntamente com o original, ou autenticada em cartório;
- II - histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária total cursada (*é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal carga horária*);
- III - planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição;
- IV - para o caso de requerimento de portador de título visando curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;
- V - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Transferência e Admissão de Portador de Título será divulgado em **01 de setembro de 2020** e o Resultado Final em **04 de setembro de 2020**, pela Direção-Geral no site do *campus* Palmas .

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES, e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida;

8.2. As matrículas deverão ser efetuadas nos dias **09 e 10 de setembro de 2020, enviando a documentação escaneada para e-mail: cai.palmas@ifto.edu.br das 8h às 18h.**

O link disponível para a inscrição, é:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdb2YugB4df-vMCAhoKok6ZNruyCj89nXCSxAI0NYSP7yMxlw/viewform>

8.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Documento de Identificação (original e cópia);**
- **CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;**
- **Uma foto recente de 3x4 cm;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);**
- **Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);**
- **Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);**
- **Documento de Transferência da instituição de origem (para candidatos a Transferência Externa);**
- **Declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (para candidatos a Transferência Externa);**
- **Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- **Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);**
- **Comprovante de endereço residencial (cópia).**

8.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

8.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.5. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas e do Regimento Disciplinar Discente.

9.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

9.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, em outros turnos e via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

9.5. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção Geral do Campus Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Gerência do Ensino Superior.

## 10. CRONOGRAMA

Data Prevista	Atividade
12 de agosto de 2020	Publicação do Edital
13 a 17 de agosto de 2020	Período de Inscrições
01 de setembro de 2020	Resultado Preliminar
04 de setembro de 2020	Resultado Final
09 e 10 de setembro de 2020	Matrículas

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-geral

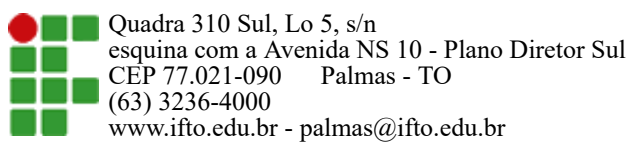


Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 14/08/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1056695** e o código CRC **39B50249**.





---

**Referência:** Processo nº 23236.012943/2020-79

SEI nº 1056695